CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO

Miguel Arcanjo de Araújo
Tabelião Público, Oficial do Registro de Imóveis,
de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.
Tânia Araújo
Miguel Arcanjo de Araújo Júnior
Camila Gabriela de Araújo
Substitutos

Rua Major Lula, 131, Centro, Jucurutu – RN, Tel.3429-2043, CEP.: 59.330-000

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO

CERTIFICO em razão do meu ofício e a pedido verbal de pessoa interessada, para os fins legais, que revendo hoje o acervo deste Cartório do 1° Ofício, a meu cargo, encontrei o Livro n° 01 de REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, nele às fls.262 a 265, sob o n° de ordem 50, com data de 02 de setembro de 2024, verifiquei constar o registro da "**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO SEMEAR,** realizada em 28/06/2024**.** e às fls.266 a 276 do mesmo livro, na mesma data, sob o nº de ordem 51, verifiquei constar o **REGISTRO DO SEU ESTATUTO SOCIAL**. Todo o referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Jucurutu-RN, em Cartório do Primeiro Ofício, aos dois (02) dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro (2024). Eu, _____ (Miguel Arcanjo de Araújo) Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a ~~escrevi digitando~~, subscrevi; dou fé e assino.

Jucurutu-RN, 02 de setembro de 2024.

Miguel Arcanjo de Araújo
Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN20240094177000351 4HSZ
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br/

AA001379407

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Miguel Arcanjo de Araújo
CPF: 106.880.404-44

Semear

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO SEMEAR

Aos 28 dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 19:00 horas, no Teatro Municipal de Jucurutu/RN, localizado na Rua Otávio Lamartine, centro, Zona Urbana – Jucurutu/RN, reuniram-se em Assembléia Geral, na qualidade de fundadores os Srs (a): **Anna Beatriz Bezerra de Morais**, brasileira, solteira, estudante, residente na Rua Inácio Gomes de Oliveira, n° 52, alto da boa vista, CEP 59300-000, Caicó/RN, inscrista no RG sob n° 003726411 SSP/RN e CPF sob n° 712.713.294-17; **Ana Sâmula Bezerra da Silva**, brasileira, casada, engenheira química, residente na Rua Maria do Céu Linhares de Medeiros, n° 296, penedo, CEP 59300-000, Caicó/RN, inscrita no RG sob n° 002909927 SSP/RN e CPF sob n° 093.897.704-08; **Aminadabe Lira Rodrigues**, brasileiro, casado, professor, residente na Rua Manoel Pereira da Cruz, n° 44, centro, CEP 59330-000, Jucurutu/RN, inscristo no RG sob n° 1995024 SSP/RN e CPF sob n° 074.128.364-63; **Isaelly Alves Bezerra**, brasileira, solteira, estudante, residente na Rua Professor João Bezerra, n° 34A, centro, CEP 59330-000, Jucurutu/RN, inscrista no RG sob n° 003.112.524 SSP/RN e CPF sob n° 016.776.994-42; **Izadora Raíza Clemente da Silva**, brasileira, solteira, autônoma, residente na Rua Vicente Dutra de Souza, n° 581, centro, CEP 59330-000, Jucurutu/RN, inscrista no RG sob n° 003.692.023 SSP/RN e CPF sob n° 706.513.654-06; **Izamara Alves Bezerra**, brasileira, casada, servidora pública, residente na Rua Professor João Bezerra, n° 34A, centro, CEP 59330-000, Jucurutu/RN, inscrista no RG sob n° 002884353 SSP/RN e CPF sob n° 103.666.484-89; **Jânat Erika Fernandes de Medeiros**, brasileira, casada, servidora pública, residente na Rua Major Lula, n° 122 AP - 101, centro, CEP 59330-000, Jucurutu/RN, inscrista no RG sob n° 003.026.400 SSP/RN e CPF sob n° 108.864.504-62; **José Petronilo da Silva Filho**, brasileiro, solteiro, policial militar, residente na Rua Inácio Gomes de Oliveira, n° 52, Alto da Boa Vista, CEP 59300-000, Caicó/RN, inscrista no RG sob n° 002.909.933 SSP/RN e CPF sob n° 093.872.194-10; **Juciara Alves Lopes Atanazio**, brasileira, casada, pedagoga, residente na Rua Teotônio Bezerra de Medeiros, centro, CEP 59330-000, Jucurutu/RN, inscrista no CTPS/RN sob n° 0050205 e CPF sob n° 082.879.914-80; **Maria Laura Santiago**, brasileira, casada, atendente, residente na Travessa Benjamin Constant, centro, CEP 59330-000, Jucurutu/RN, inscrista no RG sob n° 003.919.373 SSP/RN e CPF sob n° 129.759.324-30; **Maria Conceição Alves de Medeiros**, brasileira, solteira, servidora pública, residente na Rua dos Veteranos, n° 52, Conjunto Novo Rumo II, CEP 59330-000, Jucurutu/RN, inscrista no RG sob n° 1000574521 SSP/RN e CPF sob n° 046.939.674-16; **Mateus Lucas Carvalho de Araújo**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Major Lula, n° 122 AP-101, centro, CEP 59330-000, Jucurutu/RN, inscrista no RG sob n° 003090671 SSP/RN e CPF sob n° 016.583.864-77; **Werdel Oliveira Felipe**, brasileiro, solteiro, auxiliar de produção, residente na Rua Joaquim Félix, n° 204, Bela Vista, CEP 59330-000, Jucurutu/RN, inscrista no RG sob n° 002.914.342 SSP/RN e CPF sob n°

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Miguel Arcanjo de Araújo
CPF: 106.820.404-44
TITULAR
JUCURUTU - RN

116.906.464-70, relacionados na lista anexa e demais, que assinaram a lista de presença, como convidados, tendo por finalidade, unica e exclusiva, fundar um associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, como Presidente a senhora **Izamara Alves Bezerra**, que, assumindo, designou a mim, **Anna Beatriz Bezerra de Morais**, para secretariar os trabalhos e redigir a presente ata. Com a palavra, a senhora Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de ajudar pessoas e famílias em situações de vulnerabilidade. Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **ASSOCIAÇÃO SEMEAR, com sede no endereço: Rua Professor João Bezerra, n° 34 AP A, Centro, Jucurutu/RN – CEP 59330-000.** Ainda com a palavra, a senhora Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. Em ato contínuo, a senhora Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, apresentando à assembleia os candidatos inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal compostos da seguinte forma:
DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente: Izamara Alves Bezerra, brasileira, casada, servidora pública, residente na Rua Professor João Bezerra, n° 34A, centro, CEP 59330-000, Jucurutu/RN, inscrista no RG sob n° 002884353 SSP/RN e CPF sob n° 103.666.484-89; **Vice Presidente: Anna Beatriz Bezerra de Morais**, brasileira, solteira, estudante, residente na Rua Inácio Gomes de Oliveira, n° 52, alto da boa vista, CEP 59300-000, Caicó/RN, inscrista no RG sob n° 003726411 SSP/RN e CPF sob n° 712.713.294-17; **Secretária: Isaelly Alves Bezerra**, brasileira, solteira, estudante, residente na Rua Professor João Bezerra, n° 34A, centro, CEP 59330-000, Jucurutu/RN, inscrista no RG sob n° 003.112.524 SSP/RN e CPF sob n° 016.776.994-42; **Segunda Secretária**: **Ana Sâmula Bezerra da Silva**, brasileira, casada, engenheira química, residente na Rua Maria do Céu Linhares de Medeiros, n° 296, penedo, CEP 59300-000, Caicó/RN, inscrita no RG sob n° 002909927 SSP/RN e CPF sob n° 093.897.704-08; **Tesoureira: Maria Conceição Alves de Medeiros**, brasileira, casada, servidora pública, residente na Rua dos Veteranos, n° 52, Conjunto Novo Rumo II, CEP 59330-000, Jucurutu/RN, inscrista no RG sob n° 1000574521 SSP/RN e CPF sob n° 046.939.674-16; e **Segundo Tesoureiro: Werdel Oliveira Felipe**, brasileiro, solteiro, auxiliar de produção, residente na Rua Joaquim Félix, n° 204, Bela Vista, CEP 59330-000, Jucurutu/RN, inscrista no RG sob n° 002.914.342 SSP/RN e CPF sob n° 116.906.464-70. **CONSELHO FISCAL: Aminadabe Lira Rodrigues**, brasileiro, casado, professor, residente na Rua Manoel Pereira da Cruz, n° 44, centro, CEP 59330-000, Jucurutu/RN, inscristo no RG sob n° 1995024 SSP/RN e CPF sob n° 074.128.364-63; **Jânat Erika Fernandes de Medeiros**, brasileira, casada, servidora pública, residente na Rua Major Lula, n° 122 AP - 101, centro, CEP 59330-000, Jucurutu/RN, inscrista no RG sob n° 003.026.400 SSP/RN e CPF sob n° 108.864.504-6; **José Petronilo da Silva Filho**, brasileiro, solteiro, policial militar, residente na Rua Inácio Gomes de Oliveira, n° 52, Alto da Boa Vista, CEP 59300-000, Caicó/RN, inscrista no RG sob n° 002.909.933 SSP/RN e CPF sob n° 093.872.194-10. E, por fim, a senhora Presidente deu posse aos eleitos, para a gestão pelo período de 28/06/2024 a 28/06/2028, passando a

palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários.

Jucurutu/RN, 28 de junho de 2024.

Izamara Alves Bezerra
Presidente
NOME
CPF: 103.666.484-89

Isaelly Alves Bezerra
Secretário (a)
NOME
CPF: 016.776.994-12

Ana Sâmula Bezerra da Silva
Sócio(a) Fundador(a)
CPF: 093.897.704-08

José Petronilo da Silva Filho
Sócio(a) Fundador(a)
CPF: 093.878.194-10

Anna Beatriz Bezerra de Morais
Sócio(a) Fundador(a)
CPF: 712.713.294-17

Maria Francisca Alves de Medeiros
Sócio(a) Fundador(a)
CPF: 046.933.674-76

Maria Laura Santiago
Sócio(a) Fundador(a)
CPF: 129.759.324-30

Yânat Erika Fernandes de Medeiros
Sócio(a) Fundador(a)
CPF: 108.864.504-62

Ilda Dias Canuto de Araújo
Sócio(a) Fundador(a)
CPF: 016.583.864-77

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Miguel Arcanjo de Araújo
CPF: 106.890.404-44
JUCURUTU — RN
TITULAR

Aminadabe Lira Rodrigues
Sócio(a) Fundador(a)
CPF: 074.128.364-63

Werdel Oliveira Felipe
Sócio(a) Fundador(a)
CPF: 116.906.464-70

Luciana Alves Lopes Ptanazio
Sócio(a) Fundador(a)
CPF: 082.879.914-80

Izadora Raiza Clemente da Silva
Sócio(a) Fundador(a)
CPF: 706.513.654-06

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Miguel Arcanjo de Araújo
CPF: 106.820.404-44 — TITULAR
JUCURUTU - RN

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO

Miguel Arcanjo de Araújo

Tabelião Público, Oficial do Registro de Imóveis,
de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.

Tânia Araújo

Miguel Arcanjo de Araújo Júnior

- Substitutos

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Miguel Arcanjo de Araújo
CPF: 106.[illegible]-44 TITULAR
JUCURUTU - RN

Numero 350
Folha 35v PROTOCOLO
Apresentada para Registro no dia 02 de setembro de 2024.

Oficial do Registro

REGISTRADO hoje no Livro N° 01///
Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Jucurutu-RN sob o n° 50 às fls. 262 a 265.
Jucurutu RN, 02 de setembro de 2024.

Oficial do Registro

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN202400941770003514HSZ
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br/

Caicó/RN, 25 de agosto de 2025.

CARTA DE APRESENTAÇÃO

Ao Ex.mo. Sr. Presidente da Câmara dos Vereadores de Caicó/RN

Sr. IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA,

Venho, através desta carta, apresentar a Associação Semear, uma associação beneficente, sem fins lucrativos, de caráter cristão, inspirada nos ensinamentos de Jesus Cristo, que nasceu com a iniciativa de unir forças e criar uma rede de solidariedade e empatia para ajudar pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade.

A associação não é vinculada a nenhuma instituição religiosa ou partidária. Ela foi criada em junho de 2024, por um grupo de civis, com o objetivo de combater a desigualdade social, através de ações e projetos que mudem a realidade dos mais necessitados.

Apesar do pouco tempo de sua existência, a Associação Semear já impactou muitas vidas, desenvolvendo e apoiando ações e projetos nas cidades de Jucurutu/RN, Caicó/RN, Jardim de Piranhas/RN e São José do Brejo do Cruz/PB, quais sejam:

SEMEAR ESPERANÇA: projeto social que consiste em visitar famílias carentes da nossa comunidade; unir forças com a sociedade civil para ajudar os mais necessitados, através de cestas básicas, vestimentas e demais orientações que estes carecem.

SEMEAR SONHOS: projeto social, desenvolvido em parceria com professores voluntários e o apoio da Prefeitura de Jucurutu/RN, que oferta curso intensivo de redação para o Enem, de forma gratuita, para todos os alunos do ensino médio na cidade de Jucurutu/RN. Outrossim, realiza, também, a distribuição de material escolar para crianças carentes, através de doações procedentes da comunidade.

ASSOCIAÇÃO SEMEAR
CNPJ n° 57.334.000/0001-45
Contato: (84) 99612-4026 **E-mail:** semear.associacao@hotmail.com

SEMEAR AMOR: ações sociais desenvolvidas no Lar do Idoso da cidade de Jucurutu/RN, com o intuito de mobilizar a comunidade para conhecer a realidade e as reais necessidades dos idosos que residem neste local. Promovendo solidariedade, afeto, amor, acolhimento e cuidado para com estes senhores e senhoras que tanto contribuíram para a sociedade em que vivemos.

SEMEAR O BEM: ações voltadas para o apoio e o financiamento de projetos sociais, desenvolvidos por terceiros, em benefício da sociedade, de famílias carentes ou de cunho missionário.

A Associação Semear possui hoje, o Título de Utilidade Pública concedida pelo Município de Jucurutu/RN (Lei Municipal n° 1.138, de 02 de dezembro de 2024). Nosso objetivo, em 2025, é de conseguirmos o Título de Utilidade Pública Estadual e futuras parcerias com os nossos representantes, a fim de implementarmos projetos que ofertem empregos e maior perspectiva de mudança de vida para a população carente.

Em nossa rede social no Instagram (@semear.associacao), consta registros de alguns trabalhos desenvolvidos pela Associação Semear. Convidamos Vossa Senhoria a acompanhar de perto as ações e os projetos realizados em benefício da nossa comunidade.

Como cristãos, acreditamos que o amor e o cuidado para com o próximo são indispensáveis e essenciais para mudarmos a realidade em que vivemos. É neste preceito que nossas ações e os nossos projetos são fundamentados.

Desejamos que o amor e a graça de Deus estejam presentes todos os dias de sua vida!

Respeitosamente,

Izamara Alves Bezerra

Presidente da Associação Semear

"Um novo mandamento vos dou: Que vos ameis uns aos outros; como eu vos amei a vós." (João 13:34)

ASSOCIAÇÃO SEMEAR
CNPJ n° 57.334.000/0001-45
Contato: (84) 99612-4026 **E-mail:** semear.associacao@hotmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
57.334.000/0001-45 **MATRIZ**		**02/09/2024**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO SEMEAR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSOCIACAO SEMEAR	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PROFESSOR JOAO BEZERRA	**34 A**	**APT A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.330-000	**CENTRO**	**JUCURUTU**	**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
IZAMARABEZERRA@TJRN.JUS.BR	**(84) 9613-2069**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/09/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/08/2025** às **11:38:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Semear
Ações que geram mudanças

ASSOCIAÇÃO SEMEAR

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1°. A Associação Semear é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, fundamentada em princípios cristãs e regida pelas normas expressas neste estatuto e por aquelas contidas na legislação brasileira.

Parágrafo único. As atividades da Associação caracterizam-se por seu cunho filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem qualquer caráter partidário.

Art. 2°. Sua sede e foro encontram-se localizados no seguinte endereço: **Rua Professor João Bezerra, n° 34 AP A, Centro, Jucurutu – CEP 59330-000, Estado do Rio Grande do Norte, Brasil.**

Parágrafo único. De acordo com a conveniência de suas atividades, a Associação poderá manter escritórios ou representações em outras localidades, cuja instalação dependerá dos termos deliberados em Assembleia Geral.

Art. 3°. A Associação tem por objetivo apoiar e executar atos, projetos e ações sociais, assistenciais, políticos, culturais, educacionais, religiosos, recreativos e profissionalizantes voltadas à população de baixa renda, em especial pessoas e famílias em situações de vulnerabilidade.

Art. 4°. Na consecução de tais objetivos a Associação Semear poderá executar atos, projetos e ações com finalidade assistencial, política, cultural, educacional, religiosa, recreativa e profissionalizante, bem como ofertar empregos e cursos relacionados com seus fins.

Art. 5º. A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

Art. 6º. A Associação poderá firmar convênios, contratos e parcerias, articulando-se de forma conveniente com organizações sociais, governamentais, não governamentais, religiosas e empresariais.

Art. 7º. A Associação é constituída por prazo indeterminado.

Art. 8º. O exercício social inicia-se em 1° de janeiro e será finalizado em 31 de dezembro, em conformidade com o ano civil.

Art. 9º. A critério da Assembleia Geral, a organização e o funcionamento da Associação poderão, ainda, ser regulados através de Regimento Interno, a ser aprovado por este órgão.

Capítulo II
DOS ASSOCIADOS

Art. 10º. A Associação terá número ilimitado de associados, exclusivamente pessoas físicas, que serão admitidos a juízo da diretoria executiva, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição, mediante preenchimento de ficha de inscrição e a aceitação do presente estatuto e dos princípios cristãos que norteiam a Associação.

Art. 11°. Podem filiar-se à Associação pessoas físicas maiores e capazes para os atos civis, que residem ou não na área de atuação da associação.

§1° - A condição de associado é intransferível.
§2° - Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

Art. 12. São direitos dos associados:

I – Integrar à Assembleia Geral;
II - Votar e ser votado para os cargos eletivos;
II - Propor a admissão de novos associados;
III - Recorrer das decisões da Diretoria Executiva;
IV – Participar das atividades da Associação;
V – Apresentar propostas de atividades ou projetos compatíveis com os objetivos da Associação.

Parágrafo único. Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

Art. 13. São deveres dos associados:

I - Cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da Associação;
II – Apresentar conduta compatível com os princípios cristãos;
III – Cumprir com o presente Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;
IV - Comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocado;
V - Aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado;
VI – Exercer com responsabilidade os cargos para os quais tenha sido indicado pela Assembleia Geral, inclusive e especialmente aqueles de administração e fiscalização;
VII – Zelar pelo bom nome da Associação;
VIII – Zelar pela preservação do patrimônio da Associação;
IX – Pagar mensalidade, quando acordado entre os associados.

Parágrafo único. O associado membro da Diretoria Executiva que faltar por três reuniões consecutivas ou seis alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

Art. 14. Salvo quando expressamente autorizados pelo(a) Presidente da Associação ou pela Assembleia Geral, os associados não poderão pronunciar-se em nome da Associação, representá-la em qualquer circunstância que seja ou contrair obrigações a serem por ela cumpridas.

Art. 15. Os associados não responderão individualmente, de maneira solidária ou subsidiária, pelas obrigações da Associação ou pelos atos praticados pela Direção Executiva e demais órgãos deliberativos, administrativos ou fiscalizatórios.

Art. 16. O associado poderá ser desligado da Associação a qualquer momento, por sua vontade, mediante requisição de demissão dirigida à Presidência da Associação, desde que não esteja em débito com duas obrigações.

Art. 17. Os sócios que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
c) exclusão.

Art. 18. As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas aos associados pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único. Quando o infrator for um membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembleia Geral.

Art. 19. Considera-se falta grave, sujeita à penalidade de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material à Associação.

Parágrafo único. Compete privativamente à Assembleia Geral a aplicação da penalidade de exclusão.

Art. 20. A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria Executiva nos seguintes casos:

I - Requerimento por escrito do associado;
II - Falta de pagamento da contribuição, quando cobrada;
III – Demissão;
IV – Falecimento;
V – Dissolução da Associação.

Art. 21. A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e, assim, reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

Parágrafo único. Entende-se por justa causa, entre outros:

I - Descumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
II - Praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo sua imagem e/ou reputação;
III – Apresentar conduta incompatível com os princípios cristãos;
IV - Proceder com má administração de recursos;
V - Infringir as normas previstas neste Estatuto e na lei;
VI – Desviar recursos da Associação.

Art. 22. Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação da decisão de exclusão, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo único. A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

Capítulo III
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 23. São órgãos administrativos da Associação Semear:

I - Assembleia Geral dos associados;
II – Diretoria Executiva;
III - Conselho Fiscal.

Seção I
Da Assembleia Geral

Art. 24. A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo único. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Associação.

Art. 25. A Assembleia Geral se reunirá, no mínimo, uma vez ao ano, nos 3 (três) meses seguintes ao término do exercício financeiro, para:

I- Apreciar o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis, após o parecer do Conselho Fiscal, referente ao ano financeiro que terminou;
II- Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, findo o seu mandado;
III- Apreciar e aprovar o plano de ação anual proposto pela Direção Executiva.

Art. 26. A Assembleia Geral poderá, ainda, ser convocada a se reunir extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que os interesses da Associação o exigirem e, especialmente, para tratar das seguintes questões:

I – Propor e apreciar alterações neste estatuto social;
II – Destituir membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
III – Instituir e modificar o Regulamento Interno e outras normas da Associação;
IV – Decidir sobre a dissolução da Associação;
V – Decidir sobre o recurso interposto contra decisão da Diretoria Executiva que determinou a exclusão do associado;
VI – Deliberar sobre a contribuição financeira dos associados;
VII – Autorizar a alienação ou a oneração, a qualquer título, de bens patrimoniais da Associação;
VIII – Deliberar sobre a instauração de novos escritórios, representações ou unidades da Associação, além das expressamente mencionadas neste estatuto.

Art. 27. A convocação da Assembleia Geral será realizada:

I - Pelo Presidente da Associação;
II - Pela Diretoria Executiva;
III - Por 1/3 (um terço) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo único. A convocação será realizada através de edital, publicado na sede da Associação, em suas redes sociais e na imprensa local ou jornal de circulação regional, o qual constará indicações precisas do local, da data e do horário em que ocorrerá a Assembleia Geral, bem como das pautas que serão nela discutidas.

Art. 28. Para a instalação da Assembleia Geral será necessária a presença de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados, em primeira chamada. Na segunda chamada, que será realizada após decorridos, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário marcado para o início, a Assembleia Geral será instaurada com qualquer número de presentes, exceto nos casos em que outro quórum seja exigido.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Miguel Arcanjo de Araújo
CPF: 100.[illegible]
JUCURUTU - RN

Art. 29. Salvo disposições em contrário, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Seção II
Da Diretoria Executiva

Art. 30. A Diretoria Executiva constitui-se em órgão colegiado, de natureza executiva e administrativa, responsável por formular e organizar as atividades da Associação.

Art. 31. A Diretoria Executiva é composta por:

I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Secretário;
IV – Segundo Secretário;
V – Tesoureiro;
VI – Segundo Tesoureiro.

Parágrafo único. O mandado dos integrantes da Diretoria Executiva será de quatro anos, sendo permitida uma reeleição por igual período.

Art. 32. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria Executiva, caberá ao respectivo vice/adjunto substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

Art. 33. Ocorrendo vaga entre os integrantes da Diretoria Executiva, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 34. Compete à Diretoria Executiva, dentre outras que lhes forem designadas pela Assembleia Geral:

I – Coordenar e dirigir as atividades gerais da Associação;
II - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis da Associação durante o exercício fiscal;
III - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o plano de ação anual, com previsão de despesas e de receitas para o exercício fiscal seguinte;
IV – Contratar e demitir funcionários, de acordo com as necessidades da Associação;
V – Celebrar convênios e parcerias com a iniciativa privada ou com o poder público, municipal, estadual, nacionais e internacionais, buscando realizar os fins da Associação;
VI – Publicar Edital de seleção de estágio e monitoria, remunerado e voluntário;
VII – Elaborar a prestação de contas, sempre que requisitada por parceiros públicos ou privados;
VIII – Receber o pedido de demissão dos associados e tomar as providências cabíveis;

IX – Instaurar procedimento disciplinar para averiguar possíveis condutas gravosas dos associados, podendo, ao final, estabelecer-lhes penalidades, inclusive a exclusão;

X – Convocar a Assembleia Geral;

XI – Cumprir e fazer cumprir este estatuto, bem como as suas próprias deliberações e aquelas proferidas pela Assembleia Geral;

XII – Representar e defender os associados;

XIII – Administrar os bens patrimoniais da Associação.

Art. 35. Compete, privativamente, ao Presidente:

I - Representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a Associação, sempre que notificado ou quando for conveniente aos interessados desta;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;

III - Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;

IV - Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;

V - Firmar convênios, contratos e parcerias, articulando-se de forma conveniente com organizações não governamentais, governamentais e empresariais;

VI - Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.

Art. 36. Compete, privativamente, ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II- Colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da Associação;

Art. 37. Compete, privativamente, ao Secretário:

I – Organizar e coordenar os serviços de secretaria;

II – Manter, sob sua guarda e responsabilidade, os livros e demais documentos relativos à secretaria;

III - Secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria Executiva, redigindo as atas;

IV - Cadastrar as pessoas e famílias em situações de vulnerabilidade que procurarem a Associação;

V - Manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

Art. 38. Compete ao Segundo Secretário colaborar com o Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 39. Compete ao Tesoureiro:

I – Organizar e coordenar os serviços de tesouraria e de contabilidade, zelando por sua transparência e equilíbrio orçamentário;

II – Manter sob sua guarda os livros e demais documentos relativos à tesouraria;

III – Acarretar a receita e realizar o pagamento das despesas.

IV – Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que solicitado;

V – Executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pela Diretoria Executiva;

VI - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

VII - Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

VII - Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício fiscal;

VIII - Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral.

Art. 40. Compete ao Segundo Tesoureiro colaborar com o Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Seção III
Da Conselho Fiscal

Art. 41. O Conselho Fiscal é o órgão colegiado responsável pela fiscalização das contas e das atividades contábeis e financeiras da Associação.

§ 1°. O Conselho Fiscal será formado, por 03 (três) membros, eleitos em Assembleia Geral, juntamente com a Diretoria Executiva, para um mandado de 04 (quatro) anos, sendo permitido uma reeleição por igual período.

§ 2°. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

§ 3°. Ocorrendo vaga entre os integrantes do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante.

Art. 42. O Conselho Fiscal se reunirá:

I - Ordinariamente, pelo menos uma vez a cada 6 (seis) meses;

II – Extraordinariamente, sempre que houver necessidade ou interesse da Associação.

Parágrafo único. A convocação para as reuniões será feita pelo(a) Presidente da Associação ou por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 43. São atribuições do Conselho Fiscal:

I- Examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Associação;

II- Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;

III- Avaliar e emitir parecer sobre o plano de ação anual elaborado pela Diretoria, opinando sobre as despesas e as receitas nele contidas;

IV- Denunciar imediatamente à Assembleia Geral os erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Associação;

V- Opinar sobre:

a) as demonstrações contábeis da Associação e demais dados concernentes à prestação de contas;

b) o balancete semestral;

c) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;

d) o relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da Associação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;

e) o orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades da Associação, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

Seção IV
Das Eleições

Art. 44. Será formada, em Assembleia Geral extraordinária convocada com antecedência mínima de 05 dias para sua realização, com este fim, uma comissão eleitoral composta por 03 (três) associados, quites com suas obrigações estatutárias, que coordenará as eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal.

§ 1º Os membros da Comissão Eleitoral não poderão participar da composição de chapas para concorrer às eleições da Diretoria e nem do Conselho Fiscal.

§ 2º Depois de encerrado o processo eleitoral, a comissão eleitoral dará posse à diretoria e ao conselho fiscal eleitos, lavrando em ata todos os trâmites da assembleia e seus resultados.

§ 3º Uma vez empossada a direção eleita e o Conselho Fiscal, é destituída a comissão eleitoral e a assembleia geral eleitoral é encerrada.

§ 4º Em caso de chapa única, a mesma será considerada eleita se obtiver a maioria simples dos votos válidos.

§ 5º Será considerada eleita à chapa que obtiver a maioria dos votos válidos, excluindo-se os brancos e nulos, sendo que em caso de empate se respeitará as seguintes normas:

a) Para o desempate será considerada eleita à chapa em que o candidato a presidente tiver mais tempo como sócio ativo ininterrupto;

b) Persistindo o empate, será considerada eleita à chapa em que o candidato a presidente tiver mais idade.

Art. 45. Para se candidatarem aos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, os associados deverão se organizar em chapas.

Art. 46. A Comissão Eleitoral divulgará, com a antecedência de 30 dias da conclusão do mandato, edital de convocação em que estarão especificadas as datas de inscrições de chapas, de campanha eleitoral e de votação, dentro outras questões relevantes.

Art. 47. A votação será secreta.

Seção V
De outras disposições

Art. 48. Pelo exercício dos cargos mencionados neste capítulo, não serão atribuídas aos associados remunerações, de qualquer espécie ou natureza.

Art. 49. O procedimento de destituição será instaurado pela Assembleia Geral, mediante requisitos do Conselho Fiscal, de qualquer membro da Diretoria Executiva ou de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos associados.

Art. 50. A Assembleia Geral designará comissão especial composto por 3 (três) ou mais associados isentos, que serão responsáveis pela averiguação das alegações apresentadas contra o gestor acusado, inclusive devendo notifica-lo para a apresentação de defesa, e pela elaboração de relatório final sobre o caso, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do início da instauração.

Art. 51. Concluído o procedimento disciplinar, a Assembleia Geral deverá ser convocada, imediatamente, para analisar o relatório final e deliberar sobre a destituição do associado acusado.

Art. 52. A destituição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal dependerá de voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.

Capítulo IV
DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 53. Constitui patrimônio da Associação:
I - Mensalidades dos associados;
II - Contribuições previstas em lei;
III - Bens e valores adquiridos;
IV - Doações e/ou subvenções de entidades governamentais e não governamentais.
V - Outras rendas eventuais.

Capítulo V
DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Art. 54. O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único. A Assembleia Geral Extraordinária deverá ser composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e, em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Capítulo VI
DA DISSOLUÇÃO

Art. 55. A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

§ 1° A Assembleia Geral Extraordinário será composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada com a maioria absoluta dos associados, e, em segunda chamada, meia hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) da maioria absoluta dos associados.

§ 2°. Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, devidamente registrada nos órgãos públicos competentes, por deliberação dos associados.

§ 3°. Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas, o que remanescer do seu patrimônio será devolvido à Fazenda Municipal, Estadual ou Federal.

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 56. Os sócios e dirigentes da Associação Semear, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Art. 57. A primeira Assembleia Geral da Associação Semear, composta por seus fundadores, designará comissão para elaboração do seu regimento interno.

Art. 58. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Jucurutu para sanar possíveis dúvidas.

Art. 59 - O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia **28 de Junho de 2024** devendo entrar em vigor nesta data.

Jucurutu/RN, 28 de Junho de 2024.

_____
Presidente

_____
Advogado

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO
Miguel Arcanjo de Araújo

Tabelião Público, Oficial do Registro de Imóveis,
de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.

Tânia Araújo

Miguel Arcanjo de Araújo Júnior

- Substitutos

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Miguel Arcanjo de Araújo

Numero 351
Folha 35v PROTOCOLO
Apresentada para Registro no dia 02 de setembro de 2024.

Oficial do Registro

REGISTRADO hoje no Livro N° 01/// Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Jucurutu-RN sob o n° 51 às fls. 266 à 276.
Jucurutu RN, 02 de setembro de 2024.

Oficial do Registro

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN202400941770003515EWP
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br/

ASSOCIAÇÃO SEMEAR

Ofício n° 05/2025 – Direção Executiva

Caicó/RN, 22 de agosto de 2025.

Ao
Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara dos Vereadores de Caicó/RN
Sr. IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA.

Assunto: Requerimento de Título de Utilidade Pública.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a concessão do **Título de Utilidade Pública** à **Associação Semear**, instituição sem fins lucrativos, com sede em Jucurutu/RN, cuja missão é prestar apoio a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade.

Desde junho de 2024, a Associação Semear vem acompanhando famílias carentes nos bairros Alto da Boa Vista, Boa Passagem, Recreio, Centro, João Paulo II e Frei Damião, em Caicó/RN, por meio de visitas mensais, doações de cestas básicas, roupas, calçados e materiais escolares.

Além disso, a instituição apoia o Conselho Comunitário do bairro João Paulo II e, semestralmente, promove Ações Sociais nos bairros João Paulo II e Frei Damião, bem como nas comunidades rurais de Caicó/RN, beneficiando inúmeras famílias com doações de roupas, calçados, brinquedos e alimentos.

O reconhecimento do relevante trabalho social desenvolvido pela Associação Semear, por meio da concessão do Título de Utilidade Pública, será fundamental para ampliar a captação de recursos e, consequentemente, fortalecer a capacidade da instituição de atender um número maior de famílias em situação de vulnerabilidade.

Certo de poder contar com o apoio de Vossa Excelência, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Izamara Alves Bezerra

Izamara Alves Bezerra
Presidente da Associação Semear

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CNPJ: 08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN
PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

GABINETE DO VEREADOR IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

PROJETO DE LEI Nº_____/2025

PROTOCOLO

O Presidente da Câmara Municipal de Caicó, Ivanildo dos Santos da Costa, no desempenho de seu mandato, com fundamento na Lei Orgânica e no art. 136 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta o seguinte **Projeto de Lei**:

EMENTA: Reconhece de utilidade pública municipal a Associação Semear e dá outras providências.

Art. 1º- Fica reconhecida de utilidade pública municipal a Associação Semear.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 27 de agosto de 2025.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA:78518466415

Assinado digitalmente por IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA:78518466415
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=03441656000138, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARSDI, OU=RFB e-CPF A3, CN=IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA:78518466415
Razão: Eu concordo com partes especificas deste documento
Localização:
Data: 2025.08.27 09:24:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA
VEREADOR – PSDB

JUSTIFICATIVA

O reconhecimento da utilidade pública municipal da associação em questão é relevante, pois dentre os seus objetivos, os mais importantes são promover causas sociais, como: visitas mensais às famílias carentes, doações de cestas básicas, roupas, calçados e materiais escolares.

A instituição também apoia o Conselho Comunitário do Bairro João Paulo II e, semestralmente, promove ações sociais nos bairros João Paulo II e Frei Damião, bem como nas comunidades rurais de Caicó, beneficiando inúmeras famílias com as causas sociais que realiza.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 27 de agosto de 2025.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA:78518466415

Assinado digitalmente por IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA:78518466415
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=03441656000138, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARSDI, OU=RFB e-CPF A3, CN=IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA:78518466415
Razão: Eu concordo com partes específicas deste documento
Localização:
Data: 2025.08.27 09:24:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA
VEREADOR - PSDB